

LEI Nº 504**Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos, pela Prefeitura de Araxá, créditos suplementares na importância de Cr\$ 889.000,00 (oitocentos e oitenta e nove mil cruzeiros), assim discriminados:

8-02-3	Combustíveis e lubrificantes	2.000,00
8-10-3	Impressos, livros e material de expediente	7.000,00
8-39-1	Operários do serviço da praça de esportes	20.000,00
8-63-1	Operários do serviço de água e esgotos	25.000,00
8-63-2	Para o serviço de eletricidade	125.000,00
8-63-3	Combustíveis e lubrificantes	40.000,00
8-63-4	Conservação de veículos	10.000,00
8-63-4	Para pagamento de energia elétrica fornecida pela Central Elétrica da Cachoeira Pai Joaquim	375.000,00
8-81-8	Operários do serviço de ruas, praças e jardins	80.000,00
8-81-3	Para o serviço de ruas, praças e jardins	10.000,00
8-81-4	Conservação de veículos	5.000,00
8-82-1	Operários do serviço de estradas e pontes	45.000,00
8-82-3	Para o serviço de estradas e pontes	15.000,00
8-82-4	Conservação de veículos	45.000,00
8-82-4	Conservação de ferramentas	2.000,00
8-87-1	Operários do serviço de próprios municipais	15.000,00
8-87-3	Para o serviço de próprios municipais	25.000,00
8-89-3	Combustíveis e lubrificantes	2.000,00
8-89-4	Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos do Estado de Minas Gerais	6.000,00
8-93-0	Abono de família a funcionários	5.000,00
8-94-4	Prêmios de seguro de vida em grupo aos servidores Municipais	7.000,00
8-99-4	Honorários, custas e outras despesas judiciais	7.000,00
8-99-4	Aluguel de prédios	6.000,00
8-99-4	Para aquisição de placas	10.000,00
TOTAL		889.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 27 de dezembro de 1957.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário

